

LEI Nº 1.624/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre reversão ao Patrimônio Público Municipal, do imóvel doado a empresa PDV TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.270.666/0001-46, nos termos da Lei Municipal 1.005/2012, de 28 de novembro de 2012.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz**, Estado do Ceará, **Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal, com as benfeitorias nele introduzidas, sem qualquer ônus para o município, os seguintes imóveis:

“1) UMA ÁREA DE TERRA DE TERRA localizada no terreno situado no lugar Baixa Grande, distrito de Camará, da comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, constituído pela Rua Pedestre, do Loteamento Villa Campestre, localizado do lado par da Rua D, distando 142,37m, para o lado direito (Sul) para a Rua 12 do loteamento Parque Camará, de forma irregular, com área total de 907,20m², com demais limites, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 18.489, do livro 02 deste registro imobiliário;

2) TERRENO 01: UM TERRENO situado no lugar Baixa Grande, distrito de Camará, da comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, constituído por parte da ÁREA VERDE, loteamento VILLA CAMPESTRE, localizado no lado par da Rua D, distando 150,37m para o lado direito (SUL) para Rua 13 do loteamento Parque Castelo, de forma irregular, com área total de 4.046,33m², com demais limites, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 21.318, do livro 02, deste registro imobiliário”.

Parágrafo único. Os imóveis referidos neste artigo foram doados a empresa **PDV TECNOLOGIA EM DOCUMENTOS E SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ:

Projeto de Lei nº 095/2023

De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



06.270.666/0001-46, por força da Lei Municipal nº 1.005/2012, de 28 de novembro de 2012, e a reversão é decorrente da inobservância das obrigações determinadas no artigo 2º, assim como a empresa encontra-se fechada e sem funcionamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.005/2012, de 28 de novembro de 2012.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 03 DE JULHO DE 2023.**

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 095/2023

De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires , Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 , CNPJ: 07.911.696/0001-57